Prefeitura Municipal

Barrinha - Est. de S. Paulo

L E I Nº 56

de 11 de Novembro de 1.958

Fixa o subsidio e Representação do Prefeito

REYNALDO SILVÉRIO, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que - lhe são conferidas por Lei:-

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

Artigo 1$ -Fica fixado a partir de próximo exercício de 1.959, o subsidio do Prefeito Municipal em Cr$.84.000,00(oitenta e quatro mil cruzeiros)anuais.

Artigo 2º -A Despesa de Representação do Prefeito Municipal fica elevada para Cr$.36.000,00(trinta e seis mil cruzeiros) anuais a partir do exercicio de 1.959.

Artigo 3º -As despesas decorrentes com a execução da presente - lei constarão das leis orçamentarias futuras e dentro das verbas proprias.

Artigo 4$ -Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro- de 1.959, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 11 de Novembro de 1.958

=REYNALDO SILVÉRIO=
Prefeito Municipal